DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 **Ano VII | Edição nº 801** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

Instituto de Previdência Municipal 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Aposentadoria 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2225/2025

Dispõe sobre Luto Oficial e dá providências correlatas.

ALEX OLIVO, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de SãoPaulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso ex-prefeito e vereador senhor **DORACY DIAS**, por sua dedicação, carinho e amor no desempenho de suas funções.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Rubineia, a partir de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 03 de julho de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Processo nº0016/2025
Dispensa de Licitação nº0016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA INTERNA, EXTERNA E DENTRO DO FORRO DO PRÉDIO DA CÂMARA PARA O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE AGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA.

O Chefe do Poder Legislativo do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, diante dos autos do presente processo, ratifica, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente dispensa de licitação, a qual culminou na contratação da empresa: **MARIA DE LURDES BASI DE SENA ME, CNPJ n° 23.482.108/0001-63**, no valor de **R$ 1.800,00 (Um Mil e oitocentos Reais).**

Rubinéia, 10 de julho de 2025.

Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Rubinéia-SP

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Outros atos

ATO CONCESSORIO N°. 006/2025
Processo n°. 010/2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora pública municipal efetiva, senhora ***ELIANE RULLI.***

DOUGLAS ROGERIO ZANELATO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade, formalizado pela servidora Eliane Rulli;

- Considerando os documentos apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. Luiz Francisco Zogheib Fernandes – OAB/SP nº 171.131-D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, **s**enhora **ELIANE RULLI**, portadora da cédula de identidade RG n°.23.443.953-1 SSP/SP, CPF n°. 245.886.328-09, PIS/PASEP n°. 1.705.860.858-8, lotada no cargo de provimento efetivo de serviços gerais, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do artigo 3º, da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2025.

Rubinéia-SP, 03 de julho de 2025.

DOUGLAS ROGERIO ZANELATO
Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

.....

Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°.05/2025
Processo n°. 011/2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte, a beneficiária ***DIVA VIANA DE FIGUEIREDO.***

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

.

- Considerando o requerimento de pensão por morte, formalizado por Diva Viana de Figueiredo.

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. Luiz Francisco Zogheib Fernandes – OAB/SP nº 171.131-D.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, de acordo com as disposições legais, constantes na Lei Complementar Municipal nº. 29, de 13 de maio de 2005, artigo 24, da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o benefício previdenciário de **Pensão por Morte**, a esposa do aposentado, senhora **DIVA VIANA DE FIGUEIREDO,** portadora da cédula de identidade RG n°.27.355.545-5 SSP/SP e do CPF nº. 109.252.458-44, dependente do segurado falecido senhor **ROBERTO FRUTUOSO DE FIGUEIREDO,** portador da cédula de identidade RG n°. 8.048.805-5 SSP/SP, CPF n°. 736.930.308-04, **segurado** deste Instituto de Previdência Municipal de Rubineia/SP.

Art. 2° Os proventos da pensão serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para os reajustes dos benefícios do Regime Geral Previdência Social, seguindo reajustes do salário mínimo.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data do óbito, ou seja, 25/05/2025, nos termos do artigo 57, inciso I, da LC 29/2005.

Publique-se, registre-se.

Rubinéia-SP, 23 de junho de 2025.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

.....